Lei Nº 6.343 DE 05 DE Março de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Araxá, CNJP nº 20.751.749/0001-88, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.128 de 25/11/1987, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, pagas nos dias 20 de março, 19 de abril e 20 de maio, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, a fim de que esta possa contratar serviços de transporte junto à empresa de ônibus, para levar os associados da entidade que estudam em escolas de curso superior e técnico na cidade de Uberaba.

Parágrafo Único – O termo de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 02.10.12.364.0508.2.099 – 3.3.50.43 – ficha 546.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 13 de Março de 2013.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão